



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA - UFRN

I - INTRODUÇÃO

- Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares previstas no Projeto Pedagógico como 'Componentes Curriculares Complementares', que compõem o currículo pleno do curso de graduação em Engenharia Biomédica da UFRN.
- Art. 2º São consideradas Atividades Complementares aquelas que concretizam e aperfeiçoam a formação do aluno, aprofundando os conhecimentos teóricos com ações práticas nas diferentes áreas da Engenharia Biomédica. As atividades complementares devem estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade e de contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mercado de trabalho. O objetivo da inserção destas atividades na Projeto Pedagógico do curso é fazer com que o estudante busque sempre se manter atualizado, com novos conhecimentos e experiências relacionadas à formação profissional.

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Art. 3º As atividades complementares representam parte obrigatória do currículo do curso de Engenharia Biomédica e devem ser cumpridas conforme especificado na RESOLUÇÃO Nº 171/2013-CONSEPE, de 5 de novembro de 2013.
- Art. 4º O cumprimento integral das atividades complementares é requisito indispensável à conclusão do curso e colação de grau e nenhum aluno poderá ser dispensado do cumprimento das atividades ou de parte delas.



Art. 5º De acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Biomédica, as atividades complementares deverão cobrir uma carga horária mínima de 185h.

Parágrafo único – a realização das atividades deve ser distribuída ao longo do curso de Engenharia Biomédica (ciclo básico e ciclo profissionalizante), procurando evitar a sua realização no último semestre, que deve ser dedicado ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 6º As atividades complementares se referem a atividades ligadas à docência, pesquisa, extensão ou formação profissional, especificadas no item III deste regulamento. Estas atividades são componentes curriculares, porém não se enquadram como disciplinas, módulos ou blocos e não têm a natureza de estágio obrigatório ou trabalho de conclusão de curso.

Art. 7º Somente serão computadas as atividades complementares que foram realizadas durante o período em que o aluno estiver matriculado no curso de Engenharia Biomédica, desde que devidamente comprovadas.

Art. 8º As atividades concluídas durante a primeira etapa do curso, referentes ao Bacharelado de Ciência e Tecnologia (BCT), serão validadas e contabilizadas como Atividades Complementares do curso de Engenharia Biomédica desde que apresentada devida comprovação, e dentro do limite de 120 horas.

Parágrafo único – compete ao aluno apresentar o histórico do primeiro ciclo para comprovação e efetivação das atividades acadêmicas cumpridas.

III – DAS MODALIDADES

Art. 9º As atividades complementares estão divididas nas seguintes categorias:

- a) Iniciação à docência: monitoria de disciplinas.
- b) Iniciação à pesquisa: participação em grupos de estudo, projetos ou programas de pesquisa.
- c) Produção técnica e científica (autoria ou coautoria): artigo publicado em periódicos científicos ou anais de congressos ou simpósios; resumo



publicado em anais de congressos ou simpósios; registro de software ou submissão de patente.

d) Eventos Científicos em Engenharia Biomédica e áreas afins: organização ou participação em congressos, conferências, fóruns, simpósios, jornadas, semanas acadêmicas, cursos, oficinas, workshops e outros tipos de eventos científicos; participação em palestras, mesas-redondas ou seminários, como palestrante ou como ouvinte.

e) Atividades de extensão: participação em órgãos colegiados, Centros ou Diretórios Acadêmicos; participação em projetos de extensão do curso de Engenharia Biomédica ou áreas afins; atividades esportivas representando a UFRN; participação em projetos sociais e/ou voluntários.

f) Formação profissional: estágio não-obrigatório; Empresa Jr. e Programa Especial de Treinamento – PET; cursos complementares à formação em Engenharia Biomédica (língua estrangeira, linguagem de programação, gestão, empreendedorismo, segurança e outros) que não sejam disciplinas do curso; visitas técnicas à instituições que não sejam objeto das disciplinas do curso.

Parágrafo único. Por áreas afins entende-se as áreas tecnológicas, de biociência e da saúde. Atividades realizadas em outras áreas deverão ser analisadas pela coordenação.

Art.10º A carga horária será creditada de acordo com os limites indicados na Tabela 01.



TABELA 01: Atividades Complementares do curso de Engenharia Biomédica, UFRN.

MODALIDADE	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA
Iniciação à Docência	Monitoria em Disciplinas	Certificado ou declaração	15h/mês
Iniciação à Pesquisa	Participação em grupos de estudo, projetos ou programas de pesquisa	Declaração com indicação de período e carga horária, assinado por supervisor	20h/mês
Produção Técnica ou Científica (autoria ou co-autoria)	Artigo em anais de congresso científico nacional	Apresentação de cópia do artigo com a comprovação da aceitação	20h
	Artigo em anais de congresso científico internacional	Apresentação de cópia do artigo com a comprovação da aceitação	30h
	Artigo publicado em revista científica nacional	Apresentação de cópia do artigo com a comprovação da aceitação	50h
	Artigo publicado em revista científica internacional	Apresentação de cópia do artigo com a comprovação da aceitação	60h
	Resumo publicado em anais de congressos e simpósios	Apresentação de cópia do artigo com a comprovação da aceitação	10h
	Registro de software ou pedido de patente	Comprovante de depósito da patente ou registro	90h
	Capítulo de livro	Apresentação da cópia	60h
	Livro	Apresentação da cópia	90h



MODALIDADE	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA
Atividades de Extensão	Representação e/ou Administração em Entidades Estudantis da UFRN	Termo de Posse	10h/mês
	Participação em órgãos colegiados da UFRN	Termo de Posse e Ata da reunião	3h/reunião
	Participação em projetos de extensão	Certificado ou declaração	20h
	Participação em atividades esportivas representando a UFRN	Certificado ou declaração	20h/participação
	Participação em projetos sociais e/ou voluntários.	Certificado ou declaração	2h/evento
Eventos Científicos (Engenharia Biomédica ou área afins)	Organização de eventos científicos	Certificado ou declaração	30h
	Participação em eventos científicos	Certificado ou declaração	Carga horária do evento
	Participação em seminários, palestras ou debates como palestrante	Certificado ou declaração	10h/palestra
	Participação em seminários, palestras ou debates como ouvinte	Certificado ou declaração	01h/palestra
Formação Profissional	Estágio extracurricular, Empresa Jr. ou PET na área de Engenharia Biomédica ou correlata	Declaração com indicação de período e carga horária, assinado por supervisor	10h/mês
	Cursos ou oficinas complementares à formação em Engenharia Biomédica (língua estrangeira, linguagem de programação, empreendedorismo, gestão, segurança, etc.)	Certificado com indicação de período ou carga horária	Carga horária do curso. Limitado a 60h
	Visitas Técnicas sob a supervisão de um professor ou servidor da UFRN	Certificado ou declaração	5h/visita
Outras Atividades	Atividades realizadas não contempladas anteriormente	Certificado ou declaração	Avaliada pela Coordenação e/ou Colegiado do Curso



IV - DA OFERTA

Art. 11º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas na própria UFRN ou em outras instituições públicas ou privadas, desde que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance das finalidades previstas neste Regulamento.

V - DOS PRAZOS

Art. 12º Ao início de cada semestre letivo, o aluno poderá solicitar à Coordenação do curso a validação das atividades realizadas, mediante análise e aprovação dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares.

VI - DA COORDENAÇÃO

Art. 13º A coordenação operacional das atividades complementares será exercida pela Coordenação do Curso e compete à mesma:

- a) Orientar o aluno na escolha das atividades complementares a realizar, quando solicitado;
- b) Divulgar eventos, cursos e demais oportunidades de realização das atividades complementares.

VII - DO REGISTRO

Art. 14º Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares serão arquivados na pasta de cada aluno na Secretaria Acadêmica, a quem cabe a contagem, registro e a divulgação da carga horária das atividades realizadas.

Parágrafo único – Os documentos originais serão devolvidos ao aluno, após a certificação e conferência da cópia entregue, com a devida autenticação pela Secretaria Acadêmica.

VIII - DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS

Art. 15º Os alunos transferidos de outros cursos de Bacharelado em Ciências e Tecnologia ou Engenharia Biomédica em outras Instituições de



Ensino Superior deverão apresentar à Coordenação de Curso, por meio de requerimento preenchido na Secretaria Acadêmica, os respectivos comprovantes das Atividades Complementares cumpridas na instituição de origem.

IX - DAS COMPETÊNCIAS DO ALUNO

Art. 16º Compete ao aluno:

- a) Informar-se sobre as atividades oferecidas, dentro ou fora da UFRN;
- b) Inscrever-se nas atividades programadas e delas participar efetivamente;
- c) Providenciar a documentação que comprove sua participação nas atividades e apresentá-las à coordenação de curso, dentro do prazo estipulado;
- d) Acompanhar, a cada semestre, o total consolidado de horas de Atividades Complementares já cumpridas e/ou as ainda necessárias.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º O aluno somente poderá entregar seu Trabalho de Conclusão de curso para protocolo mediante devida comprovação de realização das atividades complementares e estágio.

Art. 18º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Engenharia Biomédica.

Art. 19º Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 17 de dezembro de 2021.

Colegiado do Curso de Engenharia Biomédica da UFRN